



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

## DECRETO Nº 964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.006.

**“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2006 FACE AS RECOMENDAÇÕES DA L.C.101/00-L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 34 a 39 da lei 4.320/64, artigo 7º da Lei 8666/93, art. 42 da LC.101/00-L.E.F., Decreto Federal n.º 1802/96 e Decreto Estadual n.º 40.444/95, anualmente reeditados, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício;

### DECRETA

**ARTIGO 1º**- As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro do corrente e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.

**ARTIGO 2º**- Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do Exercício de 2006, os valores dos empenhos **liquidados até 30 de Dezembro.**

**§1º** -As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de Dezembro, nos termos do artigo 38 de Lei 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Departamento Jurídico providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídos.

**ARTIGO 4º**- Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados, poderão ser reempenhados no próximo exercício de 2007, nos mesmos elementos de despesas.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

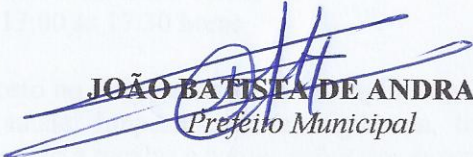
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

**ARTIGO 5º**- O Setor Contábil, procederá a verificação e auditoria de todas as contas públicas que influenciarão nos resultados do Balanço e Prestação de Contas do T.C.E.

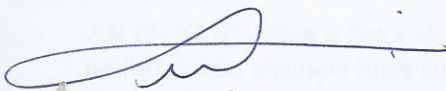
**ARTIGO 6º**- Face ao disposto na E.C. n.º 30, de 13/09/00, os precatórios pendentes poderão ser liquidados em prestações anuais iguais no prazo máximo de 10 (dez) anos, excluídos os de pequena monta e alimentares.

**ARTIGO 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de dezembro de 2.006.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento